

VINCI LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

CNPJ/MF nº 24.853.044/0001-22

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 08 DE FEVEREIRO DE 2019

- I. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 08 dias do mês de fevereiro de 2019, às 10:00 horas, na sede da instituição administradora do VINCI LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.853.044/0001-22 (“Fundo”), a saber, BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.793/0001-42 (“Administrador”), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar, Itaim Bibi.
- II. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação em virtude da presença de cotistas representando a totalidade das cotas de emissão do Fundo, em consonância com o item 24.4. do regulamento do Fundo.
- III. **PRESENÇA:** Presentes cotistas titulares da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo, conforme registrado na Lista de Presença de Cotistas do Fundo, e os representantes legais do Administrador e da VINCI REAL ESTATE GESTORA DE RECURSOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.838.015/0001-75, na qualidade de gestor do Fundo (“Gestor”).
- IV. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sergio Dias, Presidente; Livia Magalhães, Secretária.
- V. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a:
- (i) aprovação do desdobramento das cotas de emissão do Fundo, na proporção a ser determinada nesta Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, de forma que, depois do desdobramento, cada cota existente passará a ser representada por uma determinada quantidade de novas cotas. As cotas advindas do desdobramento serão da mesma espécie e classe, conferindo aos seus titulares os mesmos direitos das cotas previamente existentes;
 - (ii) aprovação da alteração do item 15.8.3. do regulamento do Fundo, de modo a prever que, no âmbito da 2ª (segunda) emissão do Fundo, os atuais cotistas do Fundo não terão qualquer direito preferência ou prioridade na aquisição das referidas cotas da 2ª (segunda) emissão, observado que, no âmbito da referida 2ª (segunda) emissão, o preço de emissão das novas cotas observará o valor mínimo de R\$ 102,00 (cento e dois reais), conforme venha a ser oportunamente definido pelo Administrador; e
 - (iii) autorização ao Administrador e ao Gestor para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da presente ordem do dia.
- VI. **DELIBERAÇÕES:** Nos termos do inciso II do parágrafo 2º do artigo 24 da Instrução CVM nº 472/08, a

totalidade dos demais cotistas do Fundo presentes na assembleia manifestaram sua aquiescência para que as pessoas indicadas no parágrafo 1º do mesmo artigo da Instrução CVM nº 472/08 votem na presente assembleia.

- (i) a totalidade dos titulares das cotas emitidas pelo Fundo aprovou o desdobramento em 10% (dez por cento) das atuais cotas de emissão do Fundo, de forma que, depois do desdobramento, os cotistas receberão 1 (uma) nova cota para cada 10 (dez) cotas por eles atualmente tituladas, com data base da data de realização desta Assembleia Geral de Cotistas. As cotas advindas do desdobramento são da mesma espécie e classe, conferindo aos seus titulares os mesmos direitos das cotas previamente existentes;
- (ii) 93,86% (noventa e três inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) dos titulares das cotas emitidas pelo Fundo, tendo em vista a reprovação da matéria pelo cotista Fundo de Investimentos Multimercado Malibu, aprovaram a alteração do item 15.8.3. do regulamento do Fundo, de modo a prever que, no âmbito da 2ª (segunda) emissão do Fundo, os atuais cotistas do Fundo não terão qualquer direito de preferência ou prioridade na aquisição das referidas cotas da 2ª (segunda) emissão, observado que, no âmbito da referida 2ª (segunda) emissão, o preço de emissão das novas cotas observará o valor mínimo de R\$ 102,00 (cento e dois reais), conforme venha a ser oportunamente definido pelo Administrador. Tendo em vista o quanto deliberado neste item, o regulamento consolidado do Fundo passará a vigorar com a redação constante do Anexo I desta ata; e
- (iii) a totalidade dos titulares das cotas emitidas pelo Fundo aprovou a prática, pelo Administrador e pelo Gestor, de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes das deliberações acima.

Por fim, esclarece o Gestor que, em decorrência do desdobramento de cotas descrito nos termos do inciso “i” da Ordem do Dia, a eventual renúncia ao recebimento da remuneração a que o Gestor faz jus a título de gestão, conforme Comunicado ao Mercado disponibilizado em 12 de dezembro de 2018, passará a vigorar com a seguinte redação:

O Gestor, no período entre janeiro de 2019 e dezembro de 2020, por sua mera liberalidade, não receberá integralmente a parcela da taxa de administração a qual faz jus a título de gestão, caso os rendimentos mensais distribuídos aos cotistas do Fundo não atinjam o montante de R\$ 0,6818 por cota (1/12 do rendimento anualizado de R\$ 8,18 por cota), observado o quanto previsto no parágrafo abaixo e que:

a) ao final de 2019 e de 2020, caso (i) os rendimentos distribuídos pelo Fundo nos respectivos anos seja superior a R\$ 8,18 por cota, e (ii) o Gestor tenha recebido remuneração inferior àquela que faz jus no mesmo período, o Fundo pagará ao Gestor o valor da taxa de gestão que deixou de

ser paga ao longo do respectivo ano, contanto que o rendimento anual por cota, após o pagamento da taxa de gestão devida, não seja inferior a R\$ 8,18 por cota; ou

b) ao final de 2019 e de 2020, caso (i) os rendimentos distribuídos pelo Fundo nos respectivos anos seja inferior a R\$ 8,18 por cota, e (ii) o Gestor tenha recebido taxa de gestão do Fundo referente ao mesmo período, o Gestor restituirá ao Fundo, limitado ao montante total recebido no respectivo ano, o valor necessário para que o rendimento anual por cota, após devolução da remuneração, seja de R\$ 8,18 por cota.

Caso, durante o período acima referido, o Fundo realize uma oferta pública de distribuição de cotas, o Gestor informa que o disposto no parágrafo acima não será mais aplicável e, que, nesta hipótese, por sua mera liberalidade, não receberá integralmente a parcela da taxa de administração a qual faz jus, caso os rendimentos mensais distribuídos aos cotistas do Fundo não atinjam o montante de R\$ 0,5681 por cota (1/12 do rendimento anualizado de R\$ 6,82 por cota), observado que:

a) ao final de 2019 e de 2020, caso (i) os rendimentos distribuídos pelo Fundo nos respectivos anos seja superior a R\$ 6,82 por cota e (ii) o Gestor tenha recebido remuneração inferior àquela que faz jus no mesmo período, o Fundo pagará ao Gestor o valor da taxa de gestão que deixou de ser paga ao longo do respectivo ano, contanto que o rendimento anual por cota, após o pagamento da taxa de gestão devida, não seja inferior a R\$ 6,82; ou

b) ao final de 2019 e de 2020, caso (i) os rendimentos distribuídos pelo Fundo nos respectivos anos seja inferior a R\$ 6,82 e (ii) o Gestor tenha recebido taxa de gestão do Fundo referente ao mesmo período, o Gestor restituirá ao Fundo, limitado ao montante total recebido no respectivo ano, o valor necessário para que o rendimento anual por cota, após devolução da remuneração, seja de R\$ 6,82.

No ano em que for realizada a oferta pública de distribuição de cotas acima referida, o valor total de rendimentos distribuídos pelo Fundo aos seus cotistas será calculado proporcionalmente, considerando o valor anual de (i) R\$ 8,18 por cota no período anterior ao da realização da oferta; e (ii) R\$ 6,82 por cota no período posterior ao da realização da oferta.

A partir de janeiro de 2021, a parcela da taxa de administração a que o Gestor faz jus voltará a ser cobrada pelo seu valor originalmente estabelecido.

OS VALORES ACIMA DESCRITOS NÃO REPRESENTAM E NEM DEVEM SER CONSIDERADOS, A QUALQUER MOMENTO E SOB QUALQUER HIPÓTESE, COMO PROMESSA, GARANTIA OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE FUTURA.

VII. ENCERRAMENTO DA ASSEMBLEIA, LAVRATURA E LEITURA DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, lida, e achada conforme e por todos assinada.

São Paulo, 08 de fevereiro de 2019.

Sergio Dias
Presidente

Livia Magalhães
Secretária

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administrador

VINCI REAL ESTATE GESTORA DE RECURSOS LTDA.
Gestor

(Página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Vinci Logística Fundo de Investimento Imobiliário - FII, realizada em 08 de fevereiro de 2019)

ANEXO I - REGULAMENTO CONSOLIDADO

